

Lei municipal nº 1306 de 15 de Outubro de 2004

6ª Altera a Lei municipal nº 1204, de 03 de agosto de 2001”

A Câmara municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores do Anexo III - Tabela de vencimentos da Carreira de Apoio Técnico Administrativo - Faixa de Vencimento 4/5/6/7, referentes ao nível de Escolaridade Ensino Médio (Escriturário) e Ensino Médio + Curso Técnico, Grau A/B/C/D/E/F/G/H/I/J/K/L/M/N/O, da Lei municipal nº 1204/01, para o seguinte:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
4	480,00	489,00	498,00	507,00	518,00	528,00	529,00	540,00	551,00	563,00	575,00	586,00
5	560,00	571,00	581,00	594,00	606,00	618,00	631,00	643,00	656,00	669,00	683,00	696,00
6	580,00	592,00	604,00	616,00	629,00	641,00	654,00	667,00	681,00	694,00	708,00	722,00
7	600,00	612,00	624,00	636,00	649,00	662,00	675,00	688,00	702,00	716,00	730,00	745,00
	M	N	O									
4	599,00	610,00	623,00									
5	710,00	815,00	831,00									
6	736,00	751,00	767,00									
7	760,00	775,00	790,00									

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Rio Pardo de Minas, 15 de Outubro de 2004

Lei Municipal nº 1312 de 17 de Dezembro de 2004

Revoga a Lei que menciona e dá outras providências

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1264/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo de Minas, 17 de Dezembro de 2004.

Edson Laufero Condeiro
Prefeito Municipal